



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00115/2018

ACRESCENTA ARTIGO 4-A A LEI N.º 10.741, DE 06 DE ABRIL DE 2011, QUE "INSTITUI O CÓDIGO

MUNICIPAL DE POSTURAS DE UBERLÂNDIA E REVOGA A LEI Nº 4744, DE 05 DE JULHO DE 1988 E SUAS ALTERAÇÕES."

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Fica acrescido artigo 4-A a Lei n.º 10.741/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4-A. Ficam os moradores, os comerciantes, industriais, prestadores de serviços e demais não especificados na cidade, responsáveis pela identificação numérica imobiliária dos lotes vagos urbanos do município de que são são proprietários e/ou possuidores.

Art. 2º As especificações técnicas, criação de taxas, multas, prazos e demais regulamentações necessárias à execução desta Lei poderão ser determinadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Pamela Volp  
Vereador

### Justificativa:

Em subsunção ao art. 4º da LEI Nº 10.741, DE 6 DE ABRIL DE 2011. INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS DE UBERLÂNDIA E REVOGA A LEI Nº 4744, DE 05 DE JULHO DE 1988 E SUAS ALTERAÇÕES, faz-se necessário a criação de mecanismo legal que permita identificar e notificar numericamente, através de cadastro imobiliário os proprietários e possuidores de lotes e/ou terrenos vagos urbanos no município de Uberlândia. A medida visa preservar a ambiência urbana e a higiene, além de coibir a impunidade pela falta de zelo e manutenção de tais imóveis, assim bem como garantir a correta identificação dos mesmos por meio do Poder Público Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00115/2018

Ver. Pamela Volp  
Vereador